



Autor: Dep. Ruben de Castro Pinto

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 404 DE 21 DE OUTUBRO DE 1955.

Dispõe sobre a construção de uma rede de canalização de água no Bairro do Areião, nesta Capital.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

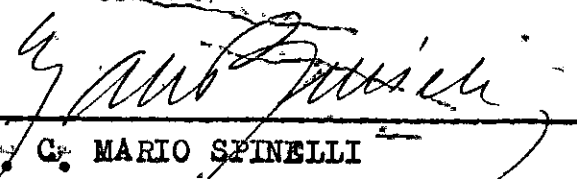
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no Bairro do Areião, nesta Capital, uma rede de canalização de água, que partindo do poço artesiano, existente nesse Bairro, desça a rua São Benedito, até encontrar a rua Corumbá.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas da presente lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), que correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1955.


A. C. MARIO SPINELLI
P R E S I D E N T E

AV/

Registrado as fls. nº 23
do livro competente.